



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 96/2024

**Autor: Prefeita Pétala Gonçalves Lacerda**

### EMENTA

#### **Proibição. Festas de Longa Duração. Legalidade e Constitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 96/2024, de autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita Pétala Gonçalves Lacerda, que “Dispõe sobre a proibição da realização de “Festas de Longa Duração” e similares no Município de Caçapava.”

Consta na justificativa.

Não vislumbro óbice jurídico.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 24 de setembro de 2024.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

